



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares nº 137/10, 183/2012, 185/2012 e suas posteriores alterações, faz saber que realizará através do **INSTITUTO ZAMBINI**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos constantes da Tabela I detalhada a seguir. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes foi nomeada pela Portaria nº 1908, em 25 de agosto de 2014.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, aos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, a contar da data da homologação do certame.

1.1. Além das vagas ofertadas abaixo, o presente certame servirá para formação de cadastro reserva, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas de sua vacância realizadas durante a validade referenciada no item 1.

1.2. Os vencimentos mencionados na Tabela I referem-se ao mês de dezembro/2014. Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários e sujeitos ao Regime Disciplinar Título VI e VII da Lei 537 de 03/10/1972 mantido pela Lei Complementar 137 de 12/03/2010.

TABELA I – QUADRO DE CARGOS

Cód	Cargo	Vagas	Vagas – Cadastro Reserva	Vagas – Portadores de Necessidades Especiais	Vagas – Afrodescedente	Carga Horária Mensal*	Vencimento	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Agente Municipal	CR	100	0	0	200 horas	R\$ 858,06/mês	Ensino Fundamental Completo (1ª à antiga 8ª série ou atual 9ª ano)	R\$ 25,90
F02	Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)	10	50	1	2	200 horas	R\$ 858,06/mês	Ensino Fundamental Completo (1ª à antiga 8ª série ou atual 9ª ano)	R\$ 25,90
F03	Sepultador	10	80	1	2	200 horas	R\$ 979,05/mês	Ensino Fundamental Completo (1ª à antiga 8ª série ou atual 9ª ano)	R\$ 25,90
M01	Motorista	CR	30	0	0	200 horas	R\$ 1.129,77/mês	Ensino Médio Completo e CNH na categoria "D"	R\$ 56,90
T01	Topógrafo	01	10	0	0	200 horas	R\$ 1.317,58/mês	Curso Técnico em Agrimensura e registro no CREA	R\$ 64,90
S01	Enfermeiro	05	50	1	1	150 horas	R\$ 3.614,06/mês	Graduação Superior em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 79,80
S02	Médico Clínico Geral	05	50	1	1	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/hora de plantão	Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Cód	Cargo	Vagas	Vagas – Cadastro Reserva	Vagas – Portadores de Necessidades Especiais	Vagas – Afrodes- cendente	Carga Horária Mensal*	Vencimento	Requisitos	Taxa de Inscrição
S03	Médico Ginecologista	03	30	1	1	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S04	Médico Infectologista	01	10	0	0	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica em Infectologia e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S05	Médico Pediatra	03	30	1	1	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatra e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S06	Médico Psiquiatra	01	10	0	0	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica em Psiquiatra e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S07	Médico Neurologista	01	10	0	0	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica em Neurologia e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S08	Médico Socorrista	03	30	1	1	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica na área e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S09	Médico do Trabalho	01	10	0	0	48 horas a 200 horas	R\$ 58,58/ hora de plantão	Superior em Medicina, Residência Médica na área e/ou Título de Especialista e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,90
S10	Professor de Desenvolvimento Infantil	10	200	1	2	150 horas	R\$ 1.853,14/ mês	Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 79,80
S11	Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais	01	10	0	0	120 horas a 150 horas	120h:R\$ 1.832,29 150h:R\$ 2.290,36	Graduação em curso superior de licenciatura plena na área de Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas.	R\$ 79,80

\*a opção de carga horária será de acordo com a disponibilidade das vagas remanescentes do processo de atribuição, de acordo com a ordem de classificação.

1.3. A comprovação do nível de escolaridade far-se-á através de Histórico Escolar e de diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

1.4. De acordo com a Lei Nº 185/2012, será concedida a gratificação aos cargos de médicos, em exercício da função nos Prontos Socorros Municipais e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.4.1. A gratificação ora instituída, corresponderá a 39,21% (trinta e nove vírgula vinte e um por cento) calculado sobre a Hora Plantão Base, desconsiderando todo e qualquer outro adicional ou gratificação, bem como das vantagens pecuniárias de ordem pessoal.

1.4.2. A gratificação somente será devida enquanto o profissional estiver prestando, efetivamente, os serviços de atendimento médico nos Prontos Socorros e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – Síntese das atividades

001: Agente Municipal: Executar atividades operacionais tais como: preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender as exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista. Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação. Efetuar a conservação de utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos, insumos, guarda e distribuição de materiais e documentos, mantendo o controle e registros destas atividades e serviços gerais. Auxiliar a travessia segura de pedestres.

002: Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública): Executar atividades operacionais tais como: realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes (corte e poda de árvores), tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação de vias públicas. Efetuar montagem, transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos.

003: Sepultador: Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.

004: Motorista: Conduzir veículos de passageiros, escolares, de urgência, emergência ou de carga, de acordo com as normas de Código Nacional de Trânsito.

005: Topógrafo: Realizar levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executar, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpretar fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elaborar plantas, cartas e mapas georreferenciados.

006: Enfermeiro: Realizar o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem e supervisionando o trabalho técnico. Controlar e requisitar materiais e medicamentos, participar de programas de promoção da saúde e contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

007: Médico Clínico Geral: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

008: Médico Ginecologista: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

009: Médico Pediatra: Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade;



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

010: Médico Psiquiatra: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames, prescrever tratamentos; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina Preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Desenvolver atividades individuais e em grupo, terapêuticas e de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de junta médica quando convocado; Realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

011: Médico Neurologista: Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

012: Médico Socorrista: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergências; Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

013: Médico do Trabalho: Realizar consultas, atendimentos médicos e exames admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho. Identificar e prevenir riscos ocupacionais. Capacitar, planejar e implementar programas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Diagnosticar e tratar doenças e acidentes relacionados ao trabalho, incluindo as providências necessárias para os casos de reabilitação. Prestar atendimento aos casos de urgência e emergência médica. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à saúde do Trabalhador, no tocante a sua área de atuação. Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

014: Professor de Desenvolvimento Infantil: Exercício da docência na Educação Infantil de crianças de até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, consistente em: promover a educação do aluno, promover a relação ensino-aprendizagem, planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas, fazer o acolhimento dos alunos, acompanhar os alunos nas atividades recreativas, fazer intervenção em situações de risco, acompanhar e auxiliar os alunos nas refeições, auxiliar os alunos na colocação e na troca de roupas em geral e fraldas.

015: Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais: Exercício da docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas áreas do conhecimento específicas.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

**3.2. As inscrições serão realizadas pela internet** no período das **10h00min do dia 10 de fevereiro de 2015 às 22h00min do dia 12 de março de 2015**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), que são:

a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

b) localizar, no site, o “link” correlato ao **Concurso Público N° 01/2015 da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**;

c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;

d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.**

**3.3.2. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.**

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

**3.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**

3.7. São condições para inscrição neste Concurso, conforme **LEI COMPLEMENTAR N° 137, DE 12/03/2010**:

*“Art. 4º São requisitos mínimos para investidura em cargo público municipal:*

*I - ser brasileiro nato ou naturalizado;*

*II - a idade mínima de dezoito anos;*

*III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;*

*IV - o gozo dos direitos políticos;*

*V - aptidão física e mental;*

*VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo”.*

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

3.9. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**3.11. O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos oferecidos neste Edital.**

3.12. Depois de confirmado o pagamento da inscrição não será possível alteração de cargo.

3.13. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone **(11) 5591-8441** ou pelo e-mail [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).

3.14. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.14.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) no dia **11 ou 12 de fevereiro de 2015.**

3.14.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.14, desta Seção.

3.14.3. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, **até o dia 18 de fevereiro de 2015.** indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMEA 01/2015 – "Nome do Cargo", os documentos relacionados abaixo:

a) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou com documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);

b) declaração de Hipossuficiente; e

c) cópia do RG.

3.14.4. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.14.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.14.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.14.3 serão considerados indeferidos.

3.14.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.14.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **03 de março de 2015,** no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

3.14.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.14.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima; e

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 3.14 deste Edital.

3.14.11. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) e nos avisos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.14.12. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DA ARTES** e o **INSTITUTO ZAMBINI**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.15. A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br), afixadas no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.16. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Concurso, conforme disposto no item anterior.

3.16.1. O **INSTITUTO ZAMBINI** poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

3.16.2. O **INSTITUTO ZAMBINI** não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

### **SEÇÃO I DAS CANDIDATAS LACTANTES**

3.17. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.18. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.19. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.20. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.22. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

3.23. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os cargos em Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no presente Edital.

4.1. Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no §5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2010.

4.1.1. Conforme artigo 4º da Lei Complementar nº137/2010, o percentual de vagas referente aos candidatos com deficiência será aplicado apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independente do número de vagas previstas.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, a saber:

*“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:*

*I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;*

*V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências”*

4.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas na descrição sumária, apresentada no Capítulo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.

4.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e **até o término das inscrições** deverá encaminhar documentação – por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “REF: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONCURSO PMEA – N° 001/2015”, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; e





## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova.

4.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.7.1. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7.2. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.7.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.6 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.7.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.6 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.9. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

4.12. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.13. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.14. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

### CAPÍTULO V - DA CONDIÇÃO AFRODESCENDENTE

5. Ao candidato considerado afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 2.752, de 06 de maio de 2014, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital deste Concurso Público.

5.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.1 Conforme Art. 1º, §1º da Lei Ordinária n.º 2.752/14, o percentual de vagas referente aos afrodescendentes será aplicado apenas quando houver mais de 3 (três) vagas previstas em edital para o cargo.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 5.2. O candidato que se declarar afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.3. Para concorrer a essa(s) vaga(s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.
- 5.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.5. O candidato inscrito como afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição sua condição e **até o término das inscrições** encaminhar por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “REF: AFRODESCENDENTE – CONCURSO PMEA – N° 001/2015”, os seguintes documentos:
- a) declaração de afrodescendente (Formulário disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br));
  - b) cópia do RG colorida; e
  - c) cópia da Certidão de Nascimento do candidato ou de seus antecedentes no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.
- 5.6. Para efeito do prazo estipulado no item 5.5 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.7. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 5.8. O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) que será publicada após o dia **27 de março de 2015**.
- 5.9. O candidato, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome integrado em lista específica por cargo e de classificação geral.
- 5.10. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato da lista especial de afrodescendente.
- 5.11. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5.5, Capítulo V deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado.
- 5.12. Os candidatos que não conseguirem comprovar sua condição de afrodescendentes passarão a concorrer pela listagem geral de classificação.

### CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6. O Concurso constará das seguintes provas:
- 6.1.1. Para os cargos de **Topógrafo, Enfermeiro e Médicos (das especialidades de Clínico Geral, Ginecologista, Pediatra, Psiquiatra, Neurologista, Socorrista, do Trabalho e Infectologista)** serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
  - 6.1.2. Para os cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais** serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.
  - 6.1.3. Para os cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública), Sepultador e Motorista** serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. A(s) data(s), o(s) horários(s) e o(s) local(is) das provas objetiva e prática serão preestabelecidos em Editais de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

6.3. As provas objetivas serão compostas da seguinte forma:

6.3.1. Para os cargos de **Agente Municipal**, **Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)** e **Sepultador**:

**TABELA II – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	15	2	30
Matemática	15	1	15
<b>Pontuação Total</b>			<b>45</b>

6.3.1.1. A prova objetiva para os cargos de **Agente Municipal**, **Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)** e **Sepultador** terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha.

6.3.1.2. A prova objetiva será composta por testes de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.3.1.3. A prova objetiva para os cargos de **Agente Municipal**, **Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)** e **Sepultador** será realizada em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.3.2. Para os cargos de **Motorista** e **Topógrafo**:

**TABELA III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40
<b>Pontuação Total</b>			<b>60</b>

6.3.2.1. As provas objetivas para os cargos de **Motorista** e **Topógrafo** terão 40 (quarenta) testes de múltipla escolha.

6.3.2.2. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.3.2.3. As provas objetivas para os cargos de **Motorista** e **Topógrafo** serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.3.3. Para o cargo de **Enfermeiro**:

**TABELA IV – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AO CARGO DE ENFERMEIRO**

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40
<b>Pontuação Total</b>			60

6.3.3.1. A prova objetiva para cargo de **Enfermeiro** terá 40 (quarenta) testes de múltipla escolha.

6.3.3.2. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.3.3.3. A prova objetiva para o cargo de **Enfermeiro** será realizada em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.3.4. Para os cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais**:

**TABELA V – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE PROFESSORES**

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Legislação sobre Educação	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	2	40
<b>Pontuação Total</b>			60

6.3.4.1. As provas objetivas para os cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais** terão 40 (quarenta) testes de múltipla escolha.

6.3.4.2. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.3.4.3. As provas objetivas para os cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais** serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.3.5. Para os cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho e Médico Infectologista**:

**TABELA VI – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS)**

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais na Área Médica e SUS	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
<b>Pontuação Total</b>			<b>30</b>

6.3.5.1. As provas objetivas para os cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho e Médico Infectologista** terão 20 (vinte) testes de múltipla escolha.

6.3.5.2. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.3.5.3. As provas objetivas aos cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho e Médico Infectologista** serão realizadas em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo o disposto no item 4.7.1 do Edital, específico para as pessoas com deficiência.

6.6. A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

6.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.

6.8. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 6.7.

6.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.9.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 6.7.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.10. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

6.10.1. Poderá ser realizada coleta de digital e assinatura em cartão específico para tal fim. O candidato que se negar a preenchê-lo ou não fornecer digital ou fornecê-la com mecanismos de fraude será eliminado do certame e, em caso de fraude, além de sua eliminação do certame, sua conduta será comunicada à Autoridade Policial Competente.

6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

6.12. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

6.13. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.7; não permitir a coleta da impressão digital e assinatura; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 50% da duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.14. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

### SEÇÃO II - DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

6.15. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos ao cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais** que obtiverem pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

6.15.1. Serão considerados Títulos somente os constantes na **Tabela VII**, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

**TABELA VII - DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
<b>TÍTULO DE DOUTURADO CONCLUÍDO, EM UMA DAS SEGUINTE LINHAS DE PESQUISA:</b> Cultura, Organização e Educação, Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares, Educação Especial, Ensino de Ciências e Matemática, Estado, Sociedade e Educação, Filosofia e Educação, História da Educação e Historiografia, Linguagem e Educação, Psicologia e Educação, Sociologia da Educação, Educação Física e Educação Artística.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou da declaração/certificado de conclusão de curso, devendo este(s) comprovante(s) estar(em) acompanhado(s) do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(s) e grade(s) das matérias.
<b>TÍTULO DE MESTRADO STRICTO SENSU CONCLUÍDO, EM UMA DAS SEGUINTE LINHAS DE PESQUISA:</b> Cultura, Organização e Educação, Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares, Educação Especial, Ensino de Ciências e Matemática, Estado, Sociedade e Educação, Filosofia e Educação, História da Educação e Historiografia, Linguagem e Educação, Psicologia e Educação, Sociologia da Educação, Educação Física e Educação Artística.	5,0	10,0	



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 6.15.2. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 6.15.3. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso, bem como títulos de Pós-Graduação *Latu Sensu*.
- 6.15.4. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:
- 6.15.4.1. Imprimir uma via do Requerimento de Títulos, disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e preenchê-lo manualmente;
- 6.15.4.2. Juntar cópia(s) autenticada(s) do(s) Título(s) e do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) das matérias;
- 6.15.4.3. Acondicionar a documentação informada nos itens 6.15.4.1 e 6.15.4.2 em envelope identificado com nome, número de inscrição e cargo escolhido e enviá-lo **até o término das inscrições**, impreterivelmente, por meio de Sedex para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Títulos PMEA CP 01/2015”.
- 6.15.4.4. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza pelo atraso do recebimento dos títulos em razão de greve no sistema postal brasileiro (ECT – Empresa de Correios e Telégrafos), devendo, nesse caso, o candidato providenciar a entrega pessoalmente ou através de portador, no endereço exposto no item acima.
- 6.15.4.4.1. Ainda em caso de greve do sistema postal brasileiro, serão desconsiderados todo e qualquer título entregue de modo diverso ao estabelecido no item 6.15.4.3 ou de maneira extemporânea.
- 6.15.5. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada, conforme disposto no item 6.15.4 e seguintes.
- 6.15.5.1. Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.
- 6.15.6. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na Tabela VII.
- 6.15.7. Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva nos termos do item 6.15 deste Edital.
- 6.15.8. Os Títulos que trata a Tabela VII deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, acompanhados dos Históricos Escolares e Grades de Matérias, com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 6.15.8.1. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.
- 6.15.9. Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau e grades de matérias, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

### SEÇÃO III – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL

- 6.16. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Agente Municipal os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 120ª (centésima vigésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.16.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.17. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 6.7, Capítulo VI deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

6.18. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.19. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.7., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

6.20. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

6.21. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal consistirá de limpeza e higienização de banheiro ou local definido pela Banca Examinadora, incluindo limpeza de pisos, higienização de utensílios de cozinha e coleta seletiva de lixo.

6.22. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal terá duração máxima de até 4 (quatro) horas.

6.23. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Municipal dar-se-á da seguinte forma:

6.23.1. Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até quatro horas) com eficiência e presteza (0 a 12 pontos);

6.23.2. Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

6.23.3. Realização de limpeza e asseamento de vasos sanitários, lixeiras, pias de banheiros ou cozinhas, pisos, interior de geladeiras, bem como todo e qualquer local de permanência de pessoas ou alimentos (0 a 3 pontos); e

6.23.4. Execução de limpeza e asseamento de utensílios culinários ou de moveis de cozinha ou de mobiliários escolares em geral (0 a 3 pontos).

6.24. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

6.25. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

6.26. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

6.27. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.

6.29. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

### **SEÇÃO IV – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL (SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA)**

6.30. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 80ª (octogésima) posição, inclusive os candidatos





## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

6.30.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.31. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 6.7, Capítulo VI deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

6.32. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.33. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.7., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

6.34. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

6.35. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) consistirá de acomodação e/ou locomoção e/ou aplicação de materiais para pavimentação com asfalto ou outro tipo de material, em local definido pela Banca Examinadora, incluindo atividades de podas/corte de árvores e/ou recolhimento de entulhos.

6.36. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) terá duração máxima de até 4 (quatro) horas.

6.37. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) dar-se-á da seguinte forma:

6.37.1. Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até quatro horas) com eficiência e presteza (0 a 12 pontos);

6.37.2. Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

6.37.3. Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);

6.37.4. Eficiência na acomodação e/ou locomoção e/ou aplicação de materiais, tais como pedra, brita, asfalto, areia, entre outros, conforme a NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho (0 a 2 pontos); e

6.37.5. Poda/corte de árvores e/ou recolhimento de entulhos (0 a 2 pontos).

6.38. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

6.39. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

6.40. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

6.41. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.

6.42. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## SEÇÃO V – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE SEPULTADOR

6.43. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Sepultador os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 80ª (octogésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

6.43.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.44. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 6.7, Capítulo VI deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

6.45. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.46. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.7., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

6.47. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

6.48. O candidato deve dispor de tolerância a ambientes funerários e presença de cadáveres.

6.49. O candidato receberá informações pertinentes à prova a ser realizada, com pontuação mínima e período de realização de cada tarefa.

6.50. A Prova Prática consistirá de permanência em ambiente funerário, bem como tarefas características da função, conforme orientações concedidas ao candidato no ato da prova, incluindo tarefas de escavação de sepultura, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres.

6.51. A Prova Prática ao cargo de Sepultador terá duração máxima de até 1 (uma) hora.

6.52. Os critérios e pontuação para o cargo de Sepultador dar-se-á da seguinte forma:

6.52.1. Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 1 hora) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);

6.52.2. Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

6.52.3. Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);

6.52.4. Tolerância ao ambiente funerário (0 a 4 pontos);

6.52.5. Eficiência na escavação de sepultura (0 a 4 pontos); e

6.52.6. Retirada de caixão com cadáver da sepultura de forma cuidadosa (0 a 4 pontos).

6.53. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.54. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

6.55. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

6.56. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.

6.57. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

### SEÇÃO VI – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

6.58. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Motorista os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha, até a 50ª (quingüésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

6.59. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá estar munido Carteira Nacional de Habilitação ORIGINAL na categoria "D", dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferente do acima estabelecido.

6.60. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.61. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.7., Capítulo VI, deste Edital.

6.62. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado

6.63. O Exame de Direção deverá ser realizado: em locais e horários estabelecidos pelos dirigentes do Concurso com veículos da categoria, com transmissão mecânica.

6.64. O Exame consistirá na condução de veículo da categoria, em trajeto e operação pré-definidos.

6.65. Os exames de direção serão avaliados em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 8 (oito) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

6.65.1. Da Classificação das faltas.

I - Faltas Eliminatórias:

- ✓ Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- ✓ Avançar sobre o meio fio;
- ✓ Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido;
- ✓ Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- ✓ Transitar em contramão de direção;
- ✓ Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- ✓ Avançar a via preferencial;
- ✓ Provocar acidente durante a realização do exame;
- ✓ Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

### II- Faltas Graves:

- ✓ Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- ✓ Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- ✓ Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- ✓ Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- ✓ Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- ✓ Não usar devidamente o cinto de segurança;
- ✓ Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### III- Faltas Médias:

- ✓ Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- ✓ Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- ✓ Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- ✓ Fazer conversão incorretamente;
- ✓ Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- ✓ Desengrenar o veículo nos declives;
- ✓ Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- ✓ Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- ✓ Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- ✓ Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### IV- Faltas Leves:

- ✓ Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ✓ Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- ✓ Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- ✓ Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- ✓ Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- ✓ Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- ✓ Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- ✓ Cometer qualquer outra infração de natureza leve.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.66. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato que no exame de direção cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 pontos.

6.67. A Prova Prática é de caráter meramente eliminatório e classificatório.

### CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

7.1. Serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) aos cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Sepultador** os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 23 (vinte e três) da pontuação total da prova objetiva.

7.1.1. Aos demais cargos (**Motorista, Topógrafo, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho, Médico Infectologista, Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais**) serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

7.2. Os candidatos aos cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais** que obtiverem pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva concorrerão à contagem de pontos por Títulos.

7.2.1. A Prova de títulos é de caráter meramente classificatório.

7.3. Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de **Agente Municipal** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 120ª (centésima vigésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

7.4. Serão convocados para as Provas Práticas aos cargos de **Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Sepultador** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 80ª (octogésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

7.5. Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de **Motorista** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 50ª (quinqüagésima) posição, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

7.6. As Provas Práticas serão de caráter meramente eliminatório e classificatório.

### CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva e, se o caso, com a nota da prova de títulos.

8.1. Após a somatória simples dos pontos, será obtida a nota final do candidato.

8.2. Haverá uma lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se na mesma os portadores de deficiências e afrodescendentes, bem como específica destes últimos.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Sepultador**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Motorista, Topógrafo e Enfermeiro**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;

e) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação sobre Educação;

d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

8.6. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho e Médico Infectologista**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais na Área Médica e SUS;

d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

### CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

9.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° 01/2015 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

9.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

9.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.

9.10. O candidato deverá utilizar o link de “Recursos” disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) preenchendo um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

### CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO

10. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

10.1. Serão convocados os candidatos habilitados das três listas (geral, necessidades especiais e afrodescendentes), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do artigo 37, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298/99, da Lei Municipal Complementar n.º 137, de 12 de Março de 2010 e da Lei Ordinária Nº 2.752, de 06 de maio de 2014.

10.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** reserva-se ao direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade do Concurso, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

10.3. Os candidatos que ingressarem na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** serão regidos pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 137, de 12/03/2010** que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Embu das Artes, de suas Autarquias e Fundações.

10.4. Por ocasião da convocação que antecede à nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

10.5. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, na data e horário estabelecidos.

10.6. Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir: Certidão de Casamento (se casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Requerimento de Acumulação de Cargo Público (se houver); Comprovantes de escolaridade através de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver); Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original); Outros documentos que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

10.7. Obedecida a ordem de classificação, cada candidato(a) convocado(a) será submetido a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreu.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

10.7.1. Ao Médico do Trabalho é resguardado o direito de solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

10.7.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento (via telegrama).

10.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

10.11. O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, através de e-mail direto ao departamento supracitado ou pessoalmente, durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, no mural da Prefeitura e nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4. O cadastro reserva referente aos demais cargos previstos neste Edital ficam limitados à quantidade informada na Tabela I, sendo classificados todos os candidatos empatados na última colocação deste limite.

11.5. A reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes, conforme art. 1º, § 3º, da Lei Ordinária N° 2.752/14 será aplicada somente às vagas ofertadas neste Edital, não sendo atribuída para as vagas criadas posteriormente.

11.6. A convocação dos aprovados ao cargo de Agente Municipal neste Certame obedecerá a ordem de convocação dos aprovados na classificação do Concurso Público anterior (Concurso Público N° 01/2013), respeitando o direito dos candidatos remanescentes de tal Certame.

11.6. A convocação dos aprovados ao cargo de Motorista neste Certame obedecerá a ordem de convocação dos aprovados na classificação do Concurso Público anterior (Concurso Público N° 01/2014), respeitando o direito dos candidatos remanescentes de tal Certame.





## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

11.7. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

11.8. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

11.9. O presente Concurso poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

11.10. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Concurso Público nº 001/2015.

11.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

**Embu das Artes – SP, em 06 de fevereiro de 2015.**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. Para os cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)** e **Sepultador**:

Item	Área do Conhecimento	Matéria
1.1	Língua Portuguesa	Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
1.2	Matemática	Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada.

### 2. Para os cargos de **Motorista** e **Topógrafo**:

Item	Área do Conhecimento	Matéria
2.1	Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
2.2	Matemática e Raciocínio Lógico	Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada. Entendimento da estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.
2.3	Conhecimentos Específicos Motorista	Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas.
2.4	Conhecimentos Específicos Topógrafo	Exploração para estudos e projetos. Curvas circulares, espirais e parabólicas: cálculo e locação. Levantamento por estadimetria. Cálculo e locação de perímetro. Levantamento cadastral. Operações lineares e angulares. Cálculos de coordenadas. Leitura de plantas e perfis. Escalas. Planímetro. Curvas e níveis. Divisão de terra. Avaliação de superfícies. <b>Referência Bibliográfica:</b> MATOS, João Luís de. Topografia Geral – 4ª Edição atualizada e aumentada. LTC, 2007.

### 3. Para o cargo de **Enfermeiro**:

Item	Área do Conhecimento	Matéria
3.1	Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego,



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
3.2	<b>Matemática e Raciocínio Lógico</b>	Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área, volume e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória. Noções de Trigonometria. Álgebra Linear. Probabilidades. Combinações. Arranjos e Permutações e Geometria Básica. Entendimento da estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.
3.3	<b>Conhecimentos Específicos Enfermeiro</b>	SUS princípios e diretrizes; Constituição Federal do Brasil de 1988 (Seção Saúde); Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90; NOB 96 e NOAS 2002. Política Nacional de Humanização. Ética e legislação em enfermagem: princípios básicos de ética; Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; imunizações: cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Programa de imunização do Estado de São Paulo. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção a sua saúde mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança Assistência de enfermagem aos pacientes clínico e cirúrgico. Atuação do enfermeiro em centro cirúrgico e centro de material e esterilização. Atuação do enfermeiro em Pronto Socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno e infantil. Administração em enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Gestão da qualidade. <b>Referências bibliográficas:</b> WILKINSON, J. Fundamentos de Enfermagem: teoria, conceitos e aplicações, volume 1. São Paulo: Roca, 2010. WILKINSON, J. Fundamentos de Enfermagem: pensando e fazendo, volume 2. São Paulo: Roca, 2010.

#### 4. Para os cargos de **Professor de Desenvolvimento Infantil** e **Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais**:

Item	Área do Conhecimento	Matéria
4.1	<b>Língua Portuguesa</b>	Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).
4.2	<b>Legislação sobre Educação</b>	BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. Lei Complementar nº 183/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		<p>Quadro do Magistério Público Municipal de Embu das Artes. Lei Complementar nº 137/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Embu das Artes. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas. Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências. Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.</p>
4.3	<b>Conhecimentos Específicos Professor de Desenvolvimento Infantil</b>	<p>Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil contém referências de qualidade para a Educação Infantil a serem utilizadas pelos sistemas educacionais, que promovam a igualdade de oportunidades educacionais e levem em conta diferenças, diversidades e desigualdades do nosso imenso território e das muitas culturas nele existentes. [Volume 1] [Volume 2] No site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças - Este documento compõe-se de duas partes. A primeira contém critérios relativos à organização e ao funcionamento interno das creches, que dizem respeito principalmente as práticas concretas adotadas no trabalho direto com as crianças. A segunda explicita critérios relativos à definição de diretrizes e normas políticas, programas e sistemas de financiamento de creches, tanto governamentais como não governamentais. No site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>. Conselho Nacional de Educação – CNE - site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>. Plano Nacional de Educação (PNE) - site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a>. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. No site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a> LEI FEDERAL Nº 11.274/06 -Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo : Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT : Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. No site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a> Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Manual de Orientação Pedagógica. – Brasília : MEC, SEB, 2012. No site <a href="http://www.mec.gov.br">www.mec.gov.br</a> BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC. Brasília, 2008. LEI FEDERAL Nº 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações. LEI FEDERAL Nº 11.274/06 -Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos. LEI FEDERAL Nº 10.639/03 - Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Por Amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006 DEVRIES, Rheta et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p. (Biblioteca Artmed. Educação infantil) BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. Aprender e ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999 (Capítulos 1,4 e 5). HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança: Mediação, Ed. 2005.</p>



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		<p>HORN, Maria da Graça Souza. "Passos do Espaço na Trajetória da Educação Infantil" In: Sabores, cores, sons, aromas - A organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004, p.23 a 38.</p> <p>Tizuko Morchida. (ORG) O Brincar e suas Teorias. CENGAGE. 2010.</p> <p>KELLER. Fred S. Aprendizagem: Teoria do Reforço. E.P.U. 14º Reimpressão, 2005.</p> <p>LEAL, LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.</p> <p>LERNER, Délia. A didática da matemática. Porto Alegre: Artmed. (1996).</p> <p>MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Arantes, Valéria Amorin (ORG). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo Summus, 2006.</p> <p>MIZUKAMI, Maria da Graça Nicolletti. Ensino: As Abordagens do Processo. E.P.U. São Paulo. 1986.</p> <p>PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: ARTMED, 2000.</p> <p>Reimpressão 2008.</p> <p>RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e Ensinar - Por uma docência de qualidade. 7º Ed. Cortez. 2008.</p> <p>SOARES, Magda. Letramento - Um tema em três gêneros. Autêntica. 4º Ed. Belo Horizonte. 2010.</p> <p>TIERNO, Giuliano, (Org.) A criança de 6 anos: Reflexões e práticas. São Paulo.</p> <p>VEIGA, Alencastro e PASSOS, Ilma. (ORG). Profissão Docente: Novos Sentidos, novas perspectivas. Campinas. Papyrus. 2008.</p> <p>VINHA, Telma Pileggi. O educador e a Moralidade Infantil - Uma visão construtivista. São Paulo. Mercado das Letras: 2001. (p.37 a 126).</p> <p>WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.</p> <p>ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed.</p>
4.4	<b>Conhecimentos Específicos Professor de Educação Básica II – Ciências Naturais</b>	<p>Metodologia do ensino de ciências; Investigação científica no processo histórico; O corpo humano como um todo em equilíbrio; Desequilíbrio do organismo; Estresse; Fumo; Drogas; Endemias; Continuidade das espécies; Reprodução; Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; Propriedades da matéria e fenômenos físicos e químicos; Funções químicas; Reações químicas e suas aplicações pelo homem. O homem, a tecnologia e a preocupação com a qualidade de vida; Estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática, termodinâmica-calor e temperatura; Estudos de circuitos simples (geradores e receptores). O ensino de ciências no Ensino Fundamental: Desenvolvimento histórico e social da ciência e suas implicações para o ensino; Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e educação; Metodologia do Ensino de ciências; O homem, a tecnologia e a preocupação com a qualidade de vida.</p> <p><b>BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA CIÊNCIAS NATURAIS</b></p> <p>BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetro Curricular Nacional - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol.: 01 Introdução aos Parâmetros e vol. 04. Ciências Naturais. MEC/SEF, 1997.</p> <p>Secretaria de Educação Ambiental. Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente: Ensino de quinta à oitava série. Brasília: MEC/SEF, 1997.</p> <p>LOPES, Sônia. Bio: volume único. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>BASTOS, F. Construtivismo – ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.</p> <p>BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2010.</p> <p>CARVALHO, A.M.P. et AL. Ciências no Ensino Fundamental: O conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998.</p> <p>CACHAPUZ, A. et al (Organizadores). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.</p> <p>CURRIE: Karen. Meio Ambiente: Interdisciplinaridade na Prática – 9º Edição. Papyrus. 2009.</p> <p>CRUZ, Daniel. Ciências &amp; educação ambiental: o meio ambiente, 5ª série. São Paulo: Ática, 2004.</p> <p>DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.</p> <p>DERISIO, José Carlos. Introdução ao controle de poluição ambiental. São Paulo, Sigmus Editora, 2000. 2ª ed.</p> <p>GOLDENBERG, José. Energia, Meio Ambiente &amp; Desenvolvimento. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.</p> <p>HAMBURGER, Ernst W. (org). O desafio de ensinar ciências no século XXI. SP - Edusp, 2000.</p> <p>MILLER JR, Tyler. Ciência Ambiental. CENGAGE. 2007.</p> <p>POZO, J.I.(Org.) A solução de problemas nas ciências da natureza. Porto Alegre: Artmed. 1998.</p>



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

5. Para os cargos de **Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Socorrista, Médico do Trabalho e Médico Infectologista:**

Item	Área do Conhecimento	Matéria
5.1	<b>Conhecimentos Gerais na Área Médica e SUS</b>	<p>Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública - Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematuria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações agudas. Acidentes por animais peçonhentos. Choque. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Ressuscitação cardiopulmonar Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidro-eletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. O paciente politraumatizado: avaliação inicial; tratamento do choque hemorrágico; avaliação inicial do traumatismo crânioencefálico. Doenças cardiovasculares: avaliação inicial de precordalgias; infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, avaliação do paciente com hemoptise. Doenças do aparelho digestivo: esofagites; corpo estranho no esôfago; doença ulcerosa péptica; sangramento digestivo alto e baixo; avaliação inicial do abdome agudo; apendicite; megacolo, volvo de sigmoide; diarreias agudas; pancreatites agudas e crônicas; colecistites; hepatopatias agudas e crônicas. Doenças do aparelho genito-urinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST. AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações; acidentes por animais peçonhentos. Ministério da Saúde e CONASEMS. O SUS de A a Z. Disponível em: <a href="http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/">http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/</a>. <a href="http://www.saude.gov.br">www.saude.gov.br</a>. Portal do Ministério da Saúde. Informações para usuários, trabalhadores e gestores, com acesso a todas as Secretarias, programas e projetos. Legislação e publicações.</p>
5.2	<b>Conhecimentos Específicos Médico Clínico Geral</b>	<p>Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa.</p>



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		<p>Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncope. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas.</p>
5.3	<b>Conhecimentos Específicos Médico Ginecologista</b>	<p>Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusia. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.</p>
5.4	<b>Conhecimentos Específicos Médico Pediatra</b>	<p>Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas</p>



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.
5.5	<b>Conhecimentos Específicos Médico Psiquiatra</b>	Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.
5.6	<b>Conhecimentos Específicos Médico Neurologista</b>	Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso Central e periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbio da atividade cortical superior; comas e distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbios do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo líquórico; cefaléias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: líquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.
5.7	<b>Conhecimentos Específicos Médico Socorrista</b>	Emergências hospitalares; Insuficiência Periférica, Hipertensão Arterial, Asma, DPOC, Pneumonia, Tuberculose, Doença Péptica, Colecistopatia, Diarréia, Nefrolitíase, Infecções urinárias, Diabétes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Anemia Hemolíticas, Purpuras, Distúrbios de coagulação, Gota, Meningites, Alcoolismo, Abstinência Alcoólica, Surtos Psicóticos, Tétano, Raiva Humana, Manifestações Pulmonares e Neurológicas de Aids, Leptospirose, Dengue, Sinusite, Escabiose, Pediculose, Dermatite de Contato, Doença do Soro, Edema Angioneurótico, Urticária, Anafilaxia, Doença Inflamatória Pélvica, Intoxicações Exógenas .Choque: Séptico e Cardiogênico, Reposição Volêmica x Tipos de Líquidos, Drogas Vasoativas, Distúrbios Cardiovasculares: Dor Torácica: Angina Instável; IAM. Edema Agudo Pulmão. Emergências Hipertensivas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. Arritmias: Taqui e Bradi x Marca Passo. ACLS x Manobras de Ressuscitação. Dissecção de Aorta Aguda. Distúrbios do Sistema Respiratório: Insuficiência Respiratória Aguda: Monitoração; Ventilação. Distúrbios Metabólicos: IRA x Diálise. Equilíbrio Ácido Básico; Diabetes: Coma Cetoacidótico, Hiperosmolar, Hipoglicêmico. Distúrbios Gastrointestinais e Hepáticos: HDA, Abdômen Agudo, Peritonite, Pancreatite Aguda, Isquemia Mesentérica, Encefalopatia Hepática. Distúrbios Neurológicos: Convulsão, Coma, Confusão Mental, TCE, AVC. Distúrbios da Nutrição: Suporte Nutricional: NPP, Nutrição Enteral. Distúrbios Hematológicos: Utilização de Sangue e Derivados, Distúrbios da Coagulação. Infecções e Antimicrobianos: Antibióticos: Imunocompetentes e Imunossuprimidos, Lei Estadual nº 10.241/99, Bioética. Noções básicas de urgência / emergência em pediatria. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicações agudas. Aspiração e ingestão de corpo estranho. Doenças exantemáticas na Infância. Antibioticoterapia em emergência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Estado de mal convulsivo. Insuficiência cardíaca congestiva. Glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica. Cetoacidose diabética. Abdômen agudo na infância. Infecções bacterianas de pele e tecido celular subcutâneo. Traumatismo cranioencefálico.
5.8	<b>Conhecimentos Específicos Médico do Trabalho</b>	Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otorrinolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia





## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

		<p>ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT). Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção.</p>
5.9	<b>Conhecimentos Específicos Médico Infectologista</b>	<p>Terapia antimicrobiana. Infecções do trato respiratório. Infecções do trato cardiovascular. Infecções do SNC. Infecções de pele e tecidos moles. Infecções do TGI. Infecções ósseas e de articulações. DST - AIDS. Infecções nosocomiais. Infecções em pacientes imunossuprimidos. Doenças exantemáticas. Indicadores de Saúde gerais específicos. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde n.º 8080/90. Doenças transmissíveis: conceitos básicos e gerais, agentes etiológicos e transmissão, mecanismos de defesa anti-infecciosa, patogênese e patologia, quadro clínico e terapêutico, diagnóstico diferencial, exames complementares inespecíficos e específicos, epidemiologia e vigilância epidemiológica, profilaxia. Quadros infecciosos específicos e sindrômicos referentes a: vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos, ectoparasitoses. Infecção hospitalar. Imunização ativa e passiva. Acidentes causados por animais peçonhentos. Destaques a: doenças transmissíveis no Brasil, doenças sexualmente transmissíveis (DST) HIV/ AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, hepatites virais, tuberculose, cólera, dengue, meningites, doenças exantemáticas, antimicrobianos. Critérios diagnósticos e cadeia epidemiológica das infecções hospitalares. Métodos de vigilância epidemiológica - Indicadores epidemiológicos. Controle de surtos. Higiene hospitalar. Lavanderia. Classificação de artigos hospitalares - Desinfecção por métodos físico e químicos. Anti-sepsia. Esterilização por métodos químicos e físicos. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Coleta e transporte de amostras em Microbiologia. Farmácia e controle de infecção hospitalar. Risco de infecção ocupacional. Isolamento/ precauções. Racionalização de antimicrobianos. Infecção do trato urinário. Infecção da corrente sanguínea. Infecções hospitalares em neonatologia. Infecção do sítio cirúrgico. Infecção respiratória. Questões e soluções práticas do controle de infecção/ Legislação - Funções e operacionalização da CCIH.</p>



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### ANEXO II DO CRONOGRAMA PREVISTO\*

10 de fevereiro de 2015 até 12 de março de 2015	Período de Inscrições via internet e Entrega de Títulos via Sedex.
12 de abril de 2015	Aplicação das Provas Objetivas.
13 de abril de 2015	Divulgação do gabarito no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a> .
14 e 15 de abril de 2015	Prazo de recurso da Prova Objetiva.
22 de abril de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
23 e 24 de abril de 2015	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
29 de abril de 2015	Divulgação da Classificação Final (cargos que não requerem Provas Práticas) e Resultado dos Recursos em face do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
08 de maio de 2015	Convocação para as Provas Práticas
17 de maio de 2015	Aplicação das Provas Práticas
26 de maio de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas
27 e 28 de maio de 2015	Prazo de Recursos em face do Resultado Preliminar das Provas Práticas
05 de junho de 2015	Divulgação da Classificação Final (cargos que requerem Provas Práticas)

\*As datas poderão ser alteradas, o candidato deverá acompanhar as publicações no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)

REALIZAÇÃO:

